

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente Termo de Referência é a aquisição de gêneros alimentícios visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde durante o período de 3 (três) meses, considerando demanda emergencial decorrente de abertura de procedimento administrativo para a rescisão de ata de registro de preço nº001/2024-SRP-FMS.

1.2. DETALHAMENTO DO OBJETO:

ITE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	SMS	HMO	HMSDS	SAMU	APS	CASA STM	VISA
1	ABACATE - Especificação: in natura, 1ª qualidade, grau médio de maturação, entrega conforme calendário semanal	QUILO	581	10	366	150	0	50	0	5
2	ABACAXI FRESCO DE BOA QUALIDADE. Especificação: abacaxi de primeira qualidade, grau médio de maturação, unidade com peso mínimo de 1,200kg, entrega conforme calendário semanal	UNIDADE	364	20	144	90	0	100	0	10
3	ABOBORA REGIONAL PRIMEIRA QUALIDADE. Especificação: tamanho regular, de primeira de qualidade, sem cortes, produto fresco e com grau de maturação intermediário, deverá apresentar odor agradável, sem lesões, sem rachaduras, sem danos físicos e mecânicos, consistência firme, entrega conforme calendário semanal	UNIDADE	436	10	288	90	0	20	18	10
4	ACHOCOLATADO EM PÓ 400G. Especificação: COM VALOR ENERGÉTICO DE 74KCAL, 15G DE AÇÚCAR, 0,5G DE GORDURAS TORAIS, 0G DE GORDURA SATURADA, 7,0MG DE SÓDIO, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES, EMBALAGEM COM 400G.	UNIDADE	318	60	87	90	1	20	0	60
5	AÇUCAR ESPECIAL CRISTAL. Especificação: DE BOA QUALIDADE, FARDO CONTENDO 30 PACOTES COM 1KG CADA, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	FARDO	76	10	29	18	2	10	4	3
6	ÁGUA MINERAL PARA GALÃO DE 20L (RECARGA)	UNIDADE	601	200	108	90	0	200	0	3
7	ÁGUA MINERAL 20 LITROS C/ GARRAFAO.	GARRAFAO	123	20	20	30	0	50	0	3
8	ALFACE KG. Especificação: limpa e higienizada, acondicionada em embalagem plástica com 1kg de peso líquido, entrega conforme calendário semanal	QUILO	462	10	288	150	0	10	3	1

9	AMIDO DE MILHO CX. Especificação: EMBALAGEM COM 200G, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	69	2	44	12	0	10	0	1
10	ARROZ INTEGRAL - FARDO COM 10 PACOTES. Especificação: longo e fino, tipo 1, acondicionado em embalagem de 1kg, validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega do produto	FARDO	35	2	8	18	0	3	4	0
11	AZEITONA VERDE 190G. Especificação: Acondicionada em embalagem de vidro contendo 190g, validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega do produto	COPO	140	10	54	60	0	10	0	6
12	AZEITONA VERDE EM CONSERVA 160G. Especificação: copo com 160g, validade mínima de 6 meses	COPO	134	10	54	60	0	10	0	0
13	CHÁ DE ERVA CIDREIRA (SACHÊS DE 10G) - CAIXA COM 10 SACHÊS	CAIXA	213	10	180	3	0	20	0	0
14	CHÁ DE ERVA DOCE (SACHÊS DE 10G) CAIXA COM 10 SACHÊS. Especificação: caixa contendo 10 saches, com 10g cada, com validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega	CAIXA	213	10	180	3	0	20	0	0
15	CHARQUE BOVINO EMBALADO À VACUO - PACOTE COM 500G. Especificação: Preparado com Carne bovina ponta de agulha de boa qualidade dessecada, curada, seca, de consistência firme, com cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e materiais estranhos, embalada à vácuo, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	PACOTE	384	50	54	180	0	50	30	20
16	COCO VERDE. Especificação: coco verde in natura, tamanho de médio a grande casca livre de fungos, devem estar íntegras, sem traço de descoloração ou manchas, deverá ser transportado em carros higienizados em temperatura ambiente, entrega conforme calendário semanal	Unidades	36	0	36	0	0	0	0	0
17	COLORÍFICO (COLORAU). Especificação: CONDIMENTO EM PÓ DE URUCUM, HOMOGÊNEO, FARDO CONTENDO 10 PACOTES DE 100G	PACOTE	76	3	44	18	0	3	3	5
18	COMINHO EM PÓ. Especificação: FARDO CONTENDO 10 PACOTES DE 100G CADA PACOTE	UNIDADE	51	3	22	18	0		3	5
19	CREME DE LEITE EMBALAGEM TETRA PACK C/ 200G - CAIXA CONTENDO 27 UNIDADES. Especificação: caixa contendo 27	FARDO	36	5	8	15	0	6	0	2

	unidades com 200g cada, embalagem tetra pak, com validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.									
20	ERVA-DOCE PCT. Especificação: erva doce em grãos, embalagem contendo 50g, com validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega	QUILO	5	2	3	0	0	0	0	0
21	EXTRATO DE TOMATE - 140G. Especificação: Embalagem tetra pak contendo 140g, validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega	PACOTE	398	30	108	210	0	10	30	10
22	FARINHA DE CEREALIS EM FLOCOS INTEGRAL 400G. Especificação: Embalagem contendo 400g, flocos de três cereais (trigo, cevada e aveia), validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega – Caixa com 12 unidades.	CAIXA	28	2	10	15	0	0	0	1
23	FARINHA DE MANDIOCA (QUILO) Especificação: Farinha seca, sem corante, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprios ao consumo e que alterem suas características naturais, embalagem intacta, acondicionadas em sacos plásticos transparentes, contendo 1kg, fabricação: máximo de 30 dias, entrega conforme calendário semanal	QUILO	544	3	288	180	0	10	60	3
24	FARINHA DE ROSCA	QUILO	167	2	72	90	0	0	0	3
25	FARINHA DE TAPIOCA. Especificação: farinha de tapioca regional, farinha seca, sem corante, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprios ao consumo e que alterem suas características naturais, embalagem intacta, acondicionadas em sacos plásticos transparentes, contendo 500g, fabricação: máximo de 30 dias, validade mínima de 10 meses, entrega conforme calendário semanal	QUILO	239	15	144	60	0	10	0	10
26	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO. Especificação: COM FERMENTO ESPECIAL PARA BOLOS, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, FARDO COM 10 PACOTES CONTENDO 1KG EM CADA, VALIDADE DE 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA	FARDO	92	3	18	60	0	10	0	1
27	FARINHA LÁCTEA 400G. Especificação: Embalagem contendo 400g, flocos de três cereais (trigo, cevada e aveia), validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega - fardo com 24 unidades.	FARDO	104	2	87	12	0	0	3	0
28	FELJÃO PRETO TIPO 1. Especificação: Constituído de grãos inteiros e sadios, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras variedades de espécies, embalagem de 1kg em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos e não violados, resistentes e que garantem a integridade do produto até o momento do consumo acondicionados em fardos lacrados de 30kg, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, com qualidade do produto,	FARDO	33	10	8	9	0	2	3	1



Secretaria Municipal de
SAÚDE



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA DE
ORIXIMINÁ
TEMPO DE TRANSFORMAÇÃO

validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega

	validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega									
29	FEIJÃO RAJADO TIPO 1. Especificação: CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SADIOS, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS VARIEDADES ESPÉCIES, EMBALAGEM DE 1KG EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS E NÃO VIOLADOS, RESISTENTES E QUE GARANTEM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS DE 30KG, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, COM QUANTIDADE DO PRODUTO, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	FARDO	180	10	18	15	0	133	3	1
30	FERMENTO BIOLÓGICO PACOTE COM 500G. Especificação: fermento biológico - características técnicas: fermento biológico seco, instantâneo para pão, isento de mofo e substância nocivas, embalagem: hermeticamente fechada (vácuo), contendo 500g do produto, com validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega	QUILO	15	2	8	3	0	2	0	0
31	FRANGO CONGELADO - PEITO. Especificação: registro no SIF, aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, pacote contendo 1kg	QUILO	1.155	30	720	300	0	100	0	5
32	FRANGO CONGELADO SEM TEMPERO. Especificação: NÃO TEMPERADO, DE 1º QUALIDADE, ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS QUE SEJAM PRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS) DEVERÁ SER ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRIMÁRIA CONSTITUÍDA DE PLÁSTICO ATÓXICO, ISENTA DE SUJIDADES COM ESPECIFICAÇÕES DE VALIDADE, MARCA, PROCEDÊNCIA.	QUILO	2.584	50	1620	300	0	100	500	14
33	GELO ESCAMADO. Especificação: gelo escamado, saco com uma lata	QUILO	705	300	5	0	0	200	0	200
34	GRAO-DE-BICO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 500G. Especificação: Grãos inteiros e sadios, isentos de material terroso, sujidades e misturas de outras variedade e espécies, embalagem de 500g em sacos plásticos transparentes e atóxicos,	QUILO	74	2	72	0	0	0	0	0

	limpos e não violados, resistentes e que garantam a integridade do produto, validade mínima de 6 meses									
35	GOIABADA 600G. Especificação: com características sensoriais típicas do produto em bom estado de conservação, a apresentação deve ser em embalagem de 600g, integras, livres de sujidades e validade mínima de 6 meses	LATA	138	60	8	60	0	0	0	10
36	LEITE EM PO DESNATADO - FARDOS COM 25 PACOTE DE 400G (CADA). Especificação: Obtido por desidratação do leite de vaca integral e apto para alimentação humana, mediante processos tecnológicos, adequado 100% de origem animal, leite desnatado, instantâneo. Com validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	FARDO	58	20	22	12	0	4	0	0
37	LEITE EM PÓ INTEGRAL (400G). Especificação: Obtido por desidratação do leite de vaca integral e apto para alimentação humana, mediante processos tecnológicos, adequado, 100% de origem animal, leite desnatado, instantâneo, fardo contendo 25 pacotes com 400g cada, validade mínima de 6 meses a partir da entrega	FARDO	96	20	44	18	2	2	6	4
38	LINGUIÇA TIPO CALABRESA COZIDA E DEFUMADA DE 1ª QUALIDADE. Especificação: Linguiça mista cozida e defumada, embalagem em filme pvc transparente ou saco plástico transparente, contendo 2,5kg com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, com registro no Ministério da Agricultura ou Ministério da Saúde, de modo que as embalagens não se apresentem estufadas ou alteradas, mole ou manchas esverdeadas, validade de 6 meses a partir da data de entrega	PACOTE	59	20	18	15	0	3	0	3
39	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE INTEGRAL. Especificação: A BASE DE OVOS E FARINHA INTEGRAL, COMPOSTO DE MATÉRIA-PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATERIAL TERROSO, PARASITAS, FARDO CONTENDO 10 PACOTES COM 500G CADA, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	FARDO	84	60	4	9	0	5	4	2
40	MAIONESE - CX. Especificação: DE EXCELENTE QUALIDADE, COMPOSTA POR: ÓLEO VEGETAL, ÁGUA, OVOS, GEMA DE OVO, VINAGRE, AMIDO MODIFICADO, AÇÚCAR, SAL, SUCO DE LIMÃO, ACIDULANTE: ÁCIDO LÁCTICO, ESTABILIZANTE: CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES COM 270G, EMBALAGEM TETRA PACK, VALIDADE MÍNIMA 6 MESES	CAIXA	23	2	4	15	0	1	0	1

41	MANTEIGA COM SAL 500G. Especificação: CAIXA CONTENDO 10 UNIDADES.	CAIXA	43	5	4	24	2	3	3	2
42	MOLHO INGLÊS - 1000ML. Especificação: Embalagem: frasco com 1000ml, data de fabricação, validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega	FRASCO	86	10	11	60	0	0	0	5
43	MOLHO SHOYU 1000ML. Especificação: Embalagem: frasco com 1000ml, data de fabricação, validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega	FRASCO	86	10	11	60	0	0	0	5
44	ÓLEO DE SOJA - CX. C/ 20 GARRAFAS DE 900ML. Especificação: Caixa contendo 20 frascos com 900ml, as embalagens devem estar limpas, não amassadas, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro, validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega	CAIXA	48	10	18	15	0	1	3	1
45	OVOS DE GALINHA BRANCO - CUBA COM 30 UNIDADES. Especificação: TIPO 1, GRANDES, FRESCOS, SEM RACHADURAS E LIMPOS, EMBALAGEM FECHADA, COM DATA DE VALIDADE RECENTE, CUBA CONTENDO 30 UNIDADES	CARTELA	110	5	54	30	0	10	6	5
46	OVOS VERMELHOS TIPO 1. Especificação: Grandes, frescos, sem rachaduras e limpos, embalagem fechada, com data de validade recente, cartela contendo 30 unidades	CARTELA	99	5	54	30	0	10	0	0
47	PEIXE TAMBAQUI - EVISCERADO SEM ESCAMAS E NADADEIRAS. Especificação: Tambaqui inteiro, sem manchas parasitas ou fungos. Acondicionado em saco plástico transparente atóxico. Peso mínimo por unidade: 2kg. Entrega conforme calendário semanal	QUILO	640	50	360	180	0	50	0	0
48	PEIXE-(PIRARUCU). Especificação: Resfriado, em postas, embalagem em filme pvc, ou saco plástico transparente, embalagem de 2 a 3kg, entrega conforme calendário semanal	QUILO	640	50	360	180	0	50	0	0
49	PIMENTA DO REINO 100G. Especificação: Tempero misto contendo pimenta do reino, cominho e sal, fardo contendo 10 pacotes de 100g, validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega	FARDO	46	5	22	18	0	1	0	0
50	PO PARA PREPARO DE GELATINA. Especificação: com corante natural (sabores diversos). Embalagem 24g. Data de validade a partir de 6 meses da data de entrega. caixa com 80 unidades	CAIXA	12	2	10	0	0	0	0	0
51	SUCO ENGARRAFADO - SABOR UVA. Especificação: suco concentrado, fardo contendo 12 garrafas com 500ml	FARDO	172	100	22	15	0	5	30	0
52	SUCO SABOR GOIABA - EMBALAGEM TIPO TETRA PARK - 01 LITRO	UNIDADE	514	300	54	90	0	50	0	20

53	SUCO SABOR GOIABA - EMBALAGEM TIPO TETRA PARK - 180ML	UNIDADE	972	500	72	150	0	50	0	200
54	SUCO SABOR LARANJA - EMBALAGEM TIPO TETRA PARK - 01 LITRO	UNIDADE	574	300	54	90	0	50	30	50
55	SUCO SABOR MARACUJA - EMBALAGEM TIPO TETRA PARK - 01 LITRO	UNIDADE	534	300	54	90	0	50	30	10
56	SUCO SABOR UVA - EMBALAGEM TIPO TETRA PARK - 01 LITRO	UNIDADE	504	300	54	90	0	50	0	10
57	SUCO SABOR UVA - EMBALAGEM TIPO TETRA PARK - 180ML	UNIDADE	972	500	72	150	0	50	0	200
58	SUCO SABOR CAJU - EMBALAGEM TIPO TETRA PARK - 01 LITRO	UNIDADE	504	300	54	90	0	50	0	10

1. O prazo de vigência da contratação é de 3 (três) meses contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

2.1. A respeito da descrição da necessidade desta contratação é válido ressaltar a existência de um tópico específico no Estudo Técnico Preliminar – ETP, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

4. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

A dispensa de licitação em situação de emergência está prevista na Lei nº 14.133/2021, que estabelece o novo regime jurídico das licitações e contratos administrativos no Brasil. A dispensa de licitação é uma exceção à regra geral de que os contratos administrativos devem ser precedidos de licitação, e pode ser aplicada em situações específicas, como casos de emergência ou calamidade pública. Vamos detalhar como ela se aplica de acordo com a Lei nº 14.133/2021. O artigo 75 da Lei nº 14.133/2021 trata das hipóteses de dispensa de licitação, e uma das situações previstas é emergência. No caso de uma emergência, o procedimento licitatório pode ser dispensado, desde que estejam presentes os seguintes requisitos:

Situação de Emergência

- Definição: A emergência é caracterizada por uma situação imprevisível ou de urgência, que exija uma ação imediata para a preservação de bens, serviços ou a vida das pessoas, como catástrofes naturais, incêndios, surtos de doenças, etc.
- Exigências: A emergência deve ser reconhecida pela administração pública, e a medida para atender à emergência deve ser urgente, não podendo aguardar o trâmite de um processo licitatório convencional.

Hipóteses de Dispensa

- Urgência em atender a situação emergencial: Quando a situação requer ação imediata, a licitação pode ser dispensada.

- **Prazo:** O contrato firmado deve ser limitado ao período necessário para a solução da emergência, e a prorrogação só será permitida em situações excepcionais e com justificativa.

A dispensa de licitação em situações de emergência não significa que qualquer contratação possa ser feita de forma irrestrita. A lei exige que a autoridade competente:

1. Justifique a situação emergencial: Deve ser comprovada a emergência que justifique a contratação direta.
2. Demonstre o impacto de não agir rapidamente: A falta de uma resposta imediata pode resultar em prejuízos graves.
3. Controle do uso do recurso público: A administração deve garantir que o procedimento seja transparente e que os recursos sejam aplicados corretamente.

5. JUSTIFICATIVA:

A presente justificativa tem por objetivo fundamentar a necessidade de aquisição de gêneros alimentícios para atender às demandas emergenciais do Fundo Municipal de Saúde, para garantir a continuidade da alimentação adequada aos pacientes, servidores e colaboradores, e o pleno funcionamento da instituição no atendimento à saúde.

A aquisição de gêneros alimentícios é essencial para garantir a preparação de refeições nutritivas, balanceadas e adequadas às condições de saúde de cada paciente, conforme orientação médica e nutricional. A alimentação hospitalar desempenha um papel crucial na recuperação dos pacientes, na prevenção de complicações durante o tratamento e na manutenção da saúde de todos os profissionais que atuam na instituição.

Considerando o que dispõe o art. 196 da Constituição Federal “a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”

A aquisição de gêneros alimentícios se faz necessária para atender aos seguintes pontos:

1. **Manutenção da Dieta Hospitalar:** A alimentação no hospital precisa ser variada, suficiente e balanceada, respeitando as orientações dos profissionais de nutrição e saúde, para garantir que todos os pacientes recebam os nutrientes necessários, especialmente aqueles que se encontram em situações de maior vulnerabilidade.
2. **Atendimento a Pacientes Críticos e Especiais:** O hospital atende a um número elevado de pacientes em **estado grave**, que requerem dietas específicas e a utilização de produtos alimentícios com alto valor nutricional e terapêutico, como suplementos alimentares, fórmulas enterais e dietas livres de glúten, lactose, entre outras.
3. **Rotina de Alimentação de Funcionários:** Os colaboradores da instituição também dependem da alimentação fornecida no hospital para garantir que tenham a energia necessária para desempenharem suas funções com qualidade e eficiência, considerando os turnos e o tempo dedicado ao trabalho.

A aquisição de gêneros alimentícios contribuirá diretamente para:

- **Apoio à recuperação dos pacientes:** Garantindo o fornecimento de alimentos adequados a cada fase do tratamento, conforme as recomendações médicas.
- **Melhoria nas condições operacionais** do hospital: Assegurando que não haja descontinuidade no fornecimento de refeições, o que poderia comprometer a qualidade do atendimento.
- **Prevenção de complicações nutricionais:** A má alimentação pode resultar em complicações graves, prolongando o tempo de internação e afetando a saúde dos pacientes.

- **Bem-estar e saúde dos colaboradores:** Alimentos adequados garantem que os profissionais do hospital possam realizar suas funções com qualidade e disposição.

6 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

6.1 O requisito básico para contratação de empresa é que ela será qualificada, licenciada e/ou autorizada, tendo total competência para o fornecimento.

6.2. A fim de garantir o funcionamento regular e permanente do atendimento da população deve estar apta a exercer a atividade comercial e estar de acordo com os critérios previamente estabelecidos pelo contratante/ fiscalização, principalmente quanto a:

6.2.1 Sustentabilidade:

6.2.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

6.2.1.2. Bens constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

6.2.1.3. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do instituto nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

6.2.1.4. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

6.2.2. Subcontratação:

6.2.2.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

7.1. Condições de Entrega:

7.1.1. A entrega dos objetos, da presente licitação, deverá ser efetuada no local indicado, na quantidade e condições solicitada, através da emissão da Ordem de Compra, onde estará indicado o endereço para entrega, sendo que toda e qualquer despesa decorrente da entrega serão suportadas pela empresa vencedora dos objetos. Prazo máximo de entrega: 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da Ordem de Compra.

7.2. Garantia, manutenção e assistência técnica:

7.2.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7.2.2. Os bens objeto desta contratação deverão possuir prazo de validade no ato da entrega de no mínimo 06 (seis) meses.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9. FISCALIZAÇÃO:

9.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9.2. Fiscalização Técnica:

9.2.1. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

9.2.2. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

9.2.2.1 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

9.2.2.2 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

9.2.2.3 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

9.2.2.3 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

9.3. Fiscalização Administrativa:

9.3.1. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

9.3.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as

providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

9.4. Gestor do Contrato:

9.4.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

9.4.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

9.4.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

9.4.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

9.4.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

9.4.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

9.4.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Fiscal de contrato: Geane Nascimento Batista da Silva
Função: Diretora Interina da Atenção Primária em Saúde
CPF: 934.030.202-82

Fiscal de contrato: Márcia Maria Campos Martins Tavares
Função: Diretora Administrativa do Hospital Municipal
CPF: 468.237.002-20

Fiscal de contrato: Marcos Tavares da Rocha

Função: Diretor Interino do Hospital Maternidade São Domingos Sávio

CPF: 834.668.192-53

Fiscal de contrato: Marcio Alexandre de Sousa

Função: Diretor da Vigilância em Saúde

CPF:

Fiscal de contrato: Thays Mara Oliveira Farias

Função: Diretora Administrativa

CPF: 031.067.932-01

Fiscal de contrato: Luciana Melo Pereira

Função: Diretora de Controle Auditoria e Regulação

CPF: 858.864.672-20

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

10.1. Recebimento:

10.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 72 horas a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

10.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela

Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.2. Liquidação:

10.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

10.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

10.2.3.1. O prazo de validade;

10.2.3.2. A data da emissão;

10.2.3.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

10.2.3.4. O período respectivo de execução do contrato;

10.2.3.5. O valor a pagar; e

10.2.3.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

10.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.3. Prazo de pagamento:

10.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

10.4. Forma de pagamento:

10.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO:

11.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta;

11.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento a consulta direta de fornecedores especializados na busca pelo MENOR PREÇO.

11.2. Forma de fornecimento:

11.2.1. O fornecimento do objeto será [integral/parcelado/continuado].

11.3. Exigências de habilitação:

11.3.1. Considerando o objeto da licitação, sugerimos para previsão do futuro Instrumento Convocatório, além da documentação de Habilitação Jurídica, Fiscal e Econômica e Financeira, as seguintes exigências de qualificação técnica:

11.3.2 Comprovação de aptidão para o fornecimento em características, quantidades e prazos, mediante a apresentação de atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove (m) que a empresa fornece ou forneceu, satisfatoriamente, materiais/produtos/equipamentos compatíveis com aqueles constantes desta licitação.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

12.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$609.566,28 (seiscentos e nove mil, quinhentos e sessenta e seis reais e vinte e oito centavos)** conforme custos unitários apostos na tabela do Item 1.

12.1 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo e bem de luxo, conforme o Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

12.2. Os serviços deste objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

12.3 O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado nos casos previstos em Lei, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. DA HABILITAÇÃO:

O responsável pela habilitação é o órgão ou entidade contratante, que verifica se o fornecedor ou prestador de serviços está apto a realizar o contrato, mesmo sem a licitação formal.

A habilitação na dispensa de licitação deve observar documentos e requisitos que comprovem a qualificação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e regularidade trabalhista do contratado, conforme os artigos 56 a 58 da Lei nº 14.133/2021.

Os documentos exigidos podem variar, mas geralmente incluem:

- Documentos de habilitação jurídica: como o contrato social ou estatuto, que comprove a existência da empresa;
- Regularidade fiscal: Certidões negativas de débitos tributários, com a União, Estados e Municípios;
- Qualificação técnica: documentos que comprovem a experiência ou capacidade técnica do contratado para executar o objeto do contrato (ex.: atestados de capacidade técnica);
- Regularidade trabalhista: Certidão de regularidade perante o FGTS e INSS, entre outros.

13.10. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

13.10.1. Cópia (LEGÍVEL) da Cédula de Identidade (RG) de TODOS os sócios da empresa contratante:

13.10.1.1 São considerados documento oficial de identidade as carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança, pelos Corpos de Bombeiros, pelas Polícias Militares, pelos órgãos Fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, e Conselhos) Carteira de Identidade (RG), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe (OAB/ CRM/ CRP), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Passaporte, Carteiras expedidas por órgão público que por Lei Federal valem como identidade;

13.10.2. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

13.10.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

13.10.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da

Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.10.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

13.10.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.10.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

13.10.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

13.10.9. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021;

13.10.10. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);

13.10.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.11. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

13.11.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** do Ministério da Fazenda (CNPJ); podendo ser retirada no site www.receita.fazenda.gov.br;

13.11.2 Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

13.11.3 Certidão Negativa de Débito Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, (administrada pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional); podendo ser retirada no site www.receita.fazenda.gov.br;

13.11.4 Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários e Não Tributários Estaduais Geridos pela Procuradoria – Geral do Estado (PGE) e pela Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ), podendo ser retirada no site www.sefa.pa.gov.br (**Para Empresa com Domicílio no Estado do Pará**); ou expedida pela pelo Site da SEFAZ ou Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário (**Para Empresa com Domicílio em Outro Estado**);

13.11.5 Certidão de Regularidade com Tributos Municipais da Sede do licitante;

13.11.6 Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); podendo ser retirada no site www.caixa.gov.br;

13.11.7 Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT), para comprovar inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho; podendo ser retirada no site www.tst.jus.br/certidao;

13.11.8 A Certidão descrita no item 10.6.4, poderá ser apresentada de forma individualizada por cada órgão ou de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário do licitante;

13.11.9 A prova de regularidade fiscal e trabalhista das empresas licitantes deverá ser feita por Certidão Negativa OU Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

13.11.10 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

13.11.11 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

13.12 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

13.12.1. Certidão Negativa de Falência, concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica, ou de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da Pessoa Física, conforme o caso. A data de expedição da certidão deverá ser de até 90 (noventa) dias antes da data de abertura da presente Licitação;

13.12.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (conforme prevê regulamentos que estabelecem prazos para registro e arquivamento), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios; podendo ser atualizado, por índices oficiais, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, que comprovam a boa situação da empresa;

13.12.2.1. A comprovação da real situação financeira da empresa, será avaliada pelos números das demonstrações contábeis em função dos índices abaixo dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que poderão ser substituídos pelos índices constantes nos Balanços Patrimoniais da licitante desde que correspondam aos solicitados com os resultados requeridos:

- **Índice de liquidez corrente – ILC:** Indica a capacidade de a empresa saldar seus compromissos de curto prazo (menos de 365 dias).

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \geq 1,00$$

- **Índice de liquidez geral – ILG:** Indica a capacidade financeira de a empresa liquidar suas obrigações de curto e longo prazo:

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1,00$$

- **Índice de Solvência Geral:** expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

$$\text{ISG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} \geq 1,00$$

13.12.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

13.12.4. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º);

13.12.5. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer um dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do ITEM/LOTE pertinente.

13.12.6. Caso as licitantes prefiram, poderão anexar o Livro Diário de onde foi extraído o Balanço Patrimonial, devidamente registrado na Junta Comercial, no lugar do Balanço Patrimonial, sob a prerrogativa de abertura de diligência para anexar tal documento caso haja dúvida em relação à sua chancela na entidade competente;

13.12.7. Para aquelas empresas com obrigatoriedade ou adesão voluntária de entrega do SPED, será aceito mediante Balanços Patrimoniais, Recibos de Entrega de Livro Fiscal e as Demonstrações Financeiras dos (dois) últimos exercícios sociais gerados a partir do próprio SPED, devidamente assinadas digitalmente pelo representante legal da empresa e contador;

13.12.8. Para as Sociedades Anônimas, deverá ser apresentada publicação na Imprensa Oficial ou em jornal de grande circulação ou por cópia devidamente registrada ou autenticada no Registro do Comércio da Sede ou domicílio;

13.12.9. Caso a licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

13.13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

13.13.1 Um (01) ou mais Atestados de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentado em papel timbrado da emitente, com CNPJ's distintos, comprovando que a licitante executou ou está executando serviços compatíveis com o objeto desta licitação;

13.13.1.1. O atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá vir assinado pelo representante legal da empresa emitente, contendo seu nome, CPF ou RG e sua função;

a) Não serão considerados os atestados emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente ou que possua ao menos uma pessoa física ou jurídica que seja sócio desta;

b) Também não será aceito Atestado/Declaração emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, posto que a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica.

13.13.6. A documentação acima justifica-se pela necessidade de se obter maior segurança no cumprimento dos contratos com a administração, pois o objeto que ora se licita não pode dar

margem a erros, o que prejudicaria a Administração e os munícipes de Oriximiná e consequentemente trazendo danos ao interesse público.

13.14. OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

13.14.1. Certificado de Registro Cadastral – CRC gerado no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF.

13.14.2 Alvará de Funcionamento da sede do licitante com a devida autorização para exercer atividades pertinentes ao objeto licitado;

13.15. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientado que:

a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.16. Os documentos anexados deverão ser encaminhados, preferencialmente, em arquivo digitalizado no formato PDF, de modo a não permitir sua manipulação, de preferência, assinados digitalmente;

13.17. Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pela Pregoeira, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para **análise jurídica**, para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 155 e seguintes da Lei Federal 14.133/21;

13.18. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal, social e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;

14. ORIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

14.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

14.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

14.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

14.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

14.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

14.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

14.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

14.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

14.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

14.9. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

14.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

14.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

14.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

15.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

15.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

15.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

15.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

15.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

15.6. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

15.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

15.8. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

15.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

15.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

15.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

15.12. Possuir certificação digital do CNPJ da empresa, para assinatura dos contratos e aditivos que vierem a surgir da contratação.

16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS:

16.1. Aplica-se na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

17. LASTRO ORÇAMENTÁRIO:

17.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, exercício de 2024, na classificação abaixo:

17.2 Para o sistema de registro de preço deve haver previsão do critério de julgamento que será adotado, o qual de acordo com o art. 82, inciso V, da Lei nº 14.133/2021 e art. 11 do Decreto nº 11.462/2023 será o de menor preço ou o de maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado duração do contrato.

17.3. O contrato de trabalho, objeto deste processo, terá vigência de 3 (três) meses, podendo ser renovado por igual período, atendendo necessidades das partes envolvidas.

18. FORO:

18.1. Fica eleito, para dirimir eventuais controvérsias oriundas da contratação, o Foro da Comarca de Oriximiná do Estado, com expressa renúncia de qualquer outra, por mais especial ou privilegiado que seja.

RAYANE SOUZA
SANTOS:09518075
603

Assinado de forma
digital por RAYANE
SOUZA
SANTOS:09518075603

RAYANE SOUZA SANTOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO Nº 288/2024.

Oriximiná – PA, 03 de dezembro de 2024.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

JUSTIFICATIVA

A presente contratação é oriunda da rescisão da ata nº001/2024-SRP-FMS e pautada nos Documentos de Formalização da Demanda -DFD encaminhado pelas diretorias do Hospital Municipal de Oriximiná, Hospital Maternidade São Domingos Sávio e Atenção Básica de Saúde, SAMU, Vigilância em saúde, Auditoria, controle e avaliação e administrativa, cujo tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde durante o período de 3 (três) meses, considerando demanda emergencial decorrente de rescisão de ata de registro de preço.

A justificativa para a dispensa de licitação para a aquisição de gêneros alimentícios no contexto do Sistema Único de Saúde (SUS) está norteada nas hipóteses previstas pela lei 14.133/2021, especialmente no Art. 75 e Art. 74, que tratam das situações em que a licitação pode ser dispensada.

A lei preconiza as hipóteses mais comuns de dispensa de licitação para a compra de gêneros alimentícios no SUS, sendo a emergência ou calamidade pública, haja vista que exigem uma resposta rápida e imediata para atender à população. A justificativa dessa aquisição está baseada na urgência de fornecer alimentos para unidades de saúde, hospitais ou programas de assistência alimentar.

Considerando que o município possuía uma ata de registro de preços para os itens elencados, todavia, a empresa detentora da ata estava irregular fiscalmente, fato este que ocasionou na não assinatura de novo contrato e consequentemente interrupção do fornecimento dos itens. Em consequência disso, fora preciso a rescisão da ata registro de preços, Para que deste modo fosse possível a celebração de novo contrato.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Considerando que a contratação em questão visa proporcionar o fornecimento de serviços de nutrição nos setores pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde.

Ademais, a aquisição dos objetos citados visa o fortalecimento dos serviços desenvolvidos pelo serviço de nutrição, tendo como principal objetivo o atendimento as necessidades de demandas existentes. Portanto, a ausência da contratação de modo imediato, resultaria em transtornos aos serviços prestados à população oriximinaense.

RAYANE SOUZA SANTOS:09518075603
Assinado de forma digital por RAYANE SOUZA SANTOS:09518075603

RAYANE SOUZA SANTOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO Nº 288/2024.